

CERTIFICADO LS Nº 31.23.01.000144-1

LICENÇA SIMPLIFICADA

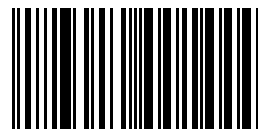
A Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, no uso de suas atribuições e com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 000375/2023 concede à MUNICÍPIO DE TRINDADE , com CPF/CNPJ 11.040.912/0001-03 com sede administrativa na Margens da BR 316 , s/n - - CENTRO , CEP: 56250000 , Trindade - PE, a LICENÇA SIMPLIFICADA (LS), com validade até 12/01/2026, enquadrada na atividade 14.1.1.1.1 - GINÁSIOS, QUADRAS E SIMILARES, com o porte acima de 2.000 m² e o potencial degradador acima de 2.000 m². As exigências, requisitos e observações da presente licença constam no painel de controle do usuário, devendo ser consultadas para seguir o cumprimento.

Esta licença autoriza a construção ou reforma de um(a) Ginásio/Quadra no seguinte endereço: Margens da BR 316, s/n CEP: 56250-000, centro - Trindade/PE

A presente licença ambiental será automaticamente cancelada na data de 13/03/2023, caso não ocorra à apresentação da documentação comprobatória exigida.

A validade desta licença deverá ser ratificada no site da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH.

Recife, 14, de fevereiro de 2023.



0123010001444

CÓDIGO DE SEGURANÇA

sAA



CERTIFICADO LS Nº 31.23.01.000144-1

CONDICIONANTES

EXIGÊNCIAS

1. Executar de acordo com o Projeto Executivo de Engenharia apresentado, ficando proibida a expansão dessa área sem prévia Autorização da CPRH
2. A ocupação deverá ser feita de modo a preservar o máximo possível o escoamento natural das águas evitando a possibilidade de estagnações, alterações prejudiciais aos recursos hídricos, ao solo etc.
3. O projeto de sinalização deverá ser elaborado de forma que esteja em consonância com as diversas atividades presentes, além de atender a dois princípios gerais:
 - O máximo de segurança para os veículos, pedestres e trabalhadores
 - O mínimo de inconveniência para o público
4. Manter sempre úmidos os caminhos e desvios, de modo a se evitar o levantamento de poeira, principalmente nas áreas próximas às habitações
5. Deverão ser adotadas soluções técnicas adequadas à perfeita drenagem das águas superficiais de forma a proteger as vias e as áreas a serem construídas dos processos erosivos
6. Fica terminantemente proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma, a passagem natural das águas dos drenos naturais perenes ou intermitentes na área da propriedade.

REQUISITOS

1. A obra deverá ser realizada de acordo com as Normas da ABNT, sendo sua execução da inteira responsabilidade de empresa contratada pelo requerente
2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual nº 14.249/2010, que dispõe sobre o licenciamento ambiental, infrações administrativas
3. A empresa deverá atender as exigências previstas na Lei Estadual nº 14.236/2010, que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos
4. A vegetação nativa é protegida por Lei Federal nº 12.651/2012 e não poderá ser retirada sem prévia Autorização da CPRH
5. Deverá ter prévia Anuência da CPRH, qualquer alteração/modificação nos projetos apresentados
6. Caso haja utilização de material de empréstimo, fica o empreendedor obrigado a utilizar as jazidas licenciadas pela CPRH
7. O bota-fora deverá ser feito em local apropriado e identificado em planta no memorial descritivo, não bloqueando as linhas de drenagem natural do terreno sem causar

prejuízo ao ecossistema existente e danos a sua circunvizinhança, apresentando previamente o licenciamento da CPRH

8. A instalação do canteiro de obras deve estar de acordo com a Legislação vigente, especialmente no que diz respeito à proteção do Meio Ambiente

9. As áreas que serão utilizadas em apoio aos serviços de construção, quando desativadas deverão ser submetidas a um programa de recuperação e reintegração à paisagem circundante

10. A emissão de sons e ruídos em decorrência das diversas atividades previstas deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidas pela Legislação vigente (Resolução CONAMA nº 01/90, Normas da ABNT: NBR nº 10151 e NBR nº 10152)

11. Durante a execução das obras não utilizar áreas protegidas como local de movimentação e deposição de materiais bem como local de manobra para máquinas e equipamentos de maneira a não causar dano à cobertura vegetal existente

12. Não será permitido o lançamento no solo de qualquer efluente líquido, principalmente as águas servidas e/ou resíduos provenientes da manutenção (óleo, graxas, etc.) dos equipamentos, sem tratamento adequado, em consonância com a Legislação vigente e prévio licenciamento da CPRH

13. A presente Licença Ambiental deverá ser afixada em lugar visível no canteiro de obra, sob as penas da Lei.

14. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente Licença Ambiental

OBSERVAÇÕES

1. Caso venham existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição Ambiental causados pelo empreendedor, este deverá tomar as medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental

2. A presente licença fundamenta-se no traçado gráfico dos limites da propriedade apresentado, não implicando por parte da CPRH, no reconhecimento da veracidade do levantamento, nem do direito de propriedade

3. Fica o empreendedor responsável pela integridade física das edificações na área de influência do empreendimento

4. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal

5. Em caso de acidentes, a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente à CPRH

6. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente

7. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao Meio Ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente atividade

8. A CPRH, mediante decisão motivada, poderá, a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infrações a Normas Legais
- Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde
- Alteração da destinação socioeconômica do empreendimento

CERTIFICADO LS Nº 31.23.01.000144-1

DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS

1. Memorial descritivo;
2. Uma via do Projeto Arquitetônico assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico + ART do CREA;
3. Com estação de tratamento de esgoto - Uma via do projeto completo do Sistema final de Esgotamento Sanitário + ART do CREA;
4. Com estação de tratamento de esgoto - No caso de disposição no solo apresentar teste de Absorção do Solo + ART do CREA;
5. Com estação de tratamento de esgoto - Memória de cálculo do sistema final de esgotamento sanitário;
6. Sem estação de tratamento de esgoto - Declaração da COMPESA ou Prefeitura informando a Estação de Tratamento receptora dos esgotos sanitários;
7. Sem estação de tratamento de esgoto - Cópia da Licença Ambiental da ETE receptora dos esgotos sanitários;
8. Declaração de abastecimento de água pela Compesa e/ou Licença dos poços de abastecimento de água, expedida pela CPRH.